

LEI MUNICIPAL Nº2939/2016

“Dispõe sobre o Parcelamento dos Débitos Previdenciários do Poder Executivo do Município de Conceição das Alagoas junto ao Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas - IPMCA”

*Projeto de Lei n.3218/2016
Autoria do Prefeito Municipal*

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a elaborar o Plano de Amortização dos débitos previdenciários com o Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas – IPMCA, concernente a parte patronal e atuarial.

Parágrafo único: Das contribuições de responsabilidade do executivo municipal do período maio à outubro de 2016, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º O montante original a ser reconhecido e amortizado é de até R\$ **1.912.942,53 (um milhão novecentos e doze mil novecentos e quarenta e dois reais cinquenta e três centavos)** referentes às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas do período de maio à outubro de 2016, conforme planilha que fica considerada como Anexo I desta lei.

§ 1º - As parcelas mensais serão corrigidas pelo INPC, e vindo a ser extinto o INPC, utilizar o índice de correção das cadernetas de poupança, ou na falta deste, outro índice de reajuste monetário que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal, mais juros de 0,50% (meio por cento).

§ 2º - O atraso do recolhimento das parcelas acarretará a correção pelo INPC, e vindo a ser extinto o INPC, utilizar o índice de correção das cadernetas de poupança, ou na falta deste, outro índice de reajuste monetário que venha a ser estabelecido pelo Governo Federal, mais juros de 0,50% (meio por cento) ao mês.

Art. 3º - As parcelas mensalmente corrigidas poderão ser debitadas automaticamente em seu vencimento, no FPM – Fundo de Participação dos Municípios do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 20 de dezembro de 2016.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que a Lei Municipal sob nº 2939/2016 foi publicada por afixação no mural da Prefeitura de Conceição das Alagoas/MG na data de 20 de dezembro de 2016, nos termos do art. 10 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Conceição das Alagoas.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de dezembro de 2016.



SANDRA APARECIDA BORGES ARAÚJO
Procuradora Geral Municipal

ANEXO I

Planilha de Créditos - IPMCA

Órgão: Município de Conceição das Alagoas
Origem: Contribuições Previdenciárias
Exercício 2016

DATA: 15/12/2016

Competência	Patronal Devido	Licenciado Devido	Total Devido	Patronal Pago	Licenciado Pago	Total Pago	Deduções em Guia	VR devido em R\$ sem correção
maio	317.153,37	27.331,44	344.484,81	0,00	27.331,44	27.331,44	5.378,67	311.774,70
junho	356.513,12	27.327,68	383.840,80	0,00	27.327,68	27.327,68	1.652,37	354.860,75
julho	312.212,74	23.517,08	335.729,82	0,00	23.517,08	23.517,08	1.901,64	310.311,10
agosto	315.139,89	21.893,05	337.032,94	0,00	21.893,05	21.893,05	927,40	314.212,49
setembro	310.773,67	25.195,43	335.969,10	0,00	25.195,43	25.195,43	828,69	309.944,98
outubro	312.671,51	23.255,63	335.927,14	0,00	23.255,63	23.255,63	833,00	311.838,51

Total	1.924.464,30	148.520,31	2.072.984,61	0,00	148.520,31	148.520,31	11.521,77	1.912.942,53
--------------	---------------------	-------------------	---------------------	-------------	-------------------	-------------------	------------------	---------------------

Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

Ernesto Itagino Pinto
Presidente do IPMCA